C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 0383
Rubrica Fls 01

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.**, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integramente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 934, de 03 de dezembro de 2008.

****

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 0383
Rubrica _____ Fls 05

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

E

COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 0383
Rubrica _____ Fls 06

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ E A EMPRESA COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/nº Centro, Piraí, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, , inscrito no CPF/MF sob o nº 569.211.957-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Torres nº 159, Piraí – RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Empresa **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.**, representada pelo seu sócio proprietário **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 01768562-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.208.847-72, residente e domiciliado na Rua Glaziou nº 117 – Pilares – Rio de Janeiro - RJ – RJ, CEP: 20.750-010, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justos e acordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE** é proprietário e legítimo possuidor do imóvel com **14.157,08m²** (quatorze mil, cento e cinqüenta e sete metros e oito centímetros quadrados), denominado **Lote B3**, situado no Condomínio Industrial II de Piraí, Arrozal, neste Estado do Rio de Janeiro, o qual tem as seguintes características e confrontações: testada para a Estrada Municipal PI 22, medindo 70,00m; lado direito medindo 146,97m, confrontando com a área B3-A; lado esquerdo medindo 198,76m, confrontando com área B2; fundos medindo 86,92m em dois segmentos de 17,12m e 69,80m, confrontando com a área não edificante. **Área não edificante com 2.674,10m²** (dois mil, seiscentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrado), com testada para a área B3 medindo 86,92m em dois seguimentos de 17,12m e 69,80m; lado direito medindo 56,65m, confrontando com remanescente da área não edificante (área B3-A); lado esquerdo medindo 27,56m, confrontando com

área não edificante (área B2); fundos medindo 77,80m, confrontando com a margem do córrego Pau D'alho; perfazendo área total de **16.831,18m²** (dezesseis mil oitocentos e trinta e um metros e dezoito centímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154, e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Piraí, nos termos da Lei Municipal nº ___de ___ de _____de 2025, o **CONCEDENTE** dá em Concessão de Uso a **CONCESSIONÁRIA**, o uso do imóvel devidamente descrito na cláusula primeira, para o fim específico de nele serem implantadas as atividades relativas a fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e os demais contidos no seu contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para desenvolvimento das atividades descritas, fica a **CONCESSIONÁRIA,** autorizada a firmar parcerias e utilizar o endereço do objeto, com empresas parceiras que deverão cumprir as cláusulas constantes no presente termo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA,** parte integrante do presente termo, obriga-se ao seguinte:

a) Apresentar no ato da celebração do Termo de Concessão de Uso e no seu desfazimento, todas as certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, ou ainda, outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;

b) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí, os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido, observando, no que couberem, as normas técnicas pertinentes ás condições de higiene, segurança e meio ambiente;

c) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do **CONCEDENTE,** utilizar o terreno e as respectivas instalações, exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;

d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos diretamente causados a terceiros ou ao **CONCEDENTE**, em decorrência de sua ação ou omissão;

e) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;

f) Iniciar a construção de sua unidade empresarial em até 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do presente termo e concluí-la em até 03 (três) meses e iniciar suas atividades em até 02 (seis) meses após o término das obras.

g) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;

h) Assegurar no início das atividades, a geração de 15 (quinze) empregos diretos no período inicial de operação, e a totalização de até 50 (cinqüenta) empregos diretos, após a transferência total da empresa em até 24 (vinte e quatro) meses de efetivo funcionamento e mantê-los durante a vigência do presente Termo de Concessão de Uso, objetivando, progressivamente, o atingimento de mais postos de trabalho, no decorrer de suas atividades empresariais.

i) Priorizar a oferta de 70% (setenta por cento) dos empregos a serem gerados, para pessoas residentes no Município de Piraí, dando preferência as agências bancárias, ao comércio e aos prestadores de serviços locais;

j) Promover o emplacamento de todos os veículos da empresa no Município de Piraí;

l) Priorizar a contratação de prestadores de serviços no município, como empresa contábil, construtoras e demais serviços, salvo se não houver empresa capacitada para a prestação dos mesmos;

m) Apresentar, no primeiro semestre de cada ano, relatório situacional da empresa e todas as Certidões Negativas de Débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em atendimento às alíneas do presente termo;

n) Encaminhar semestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 09

o) Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - Como contrapartida social ao apoio do Município de Piraí ao empreendimento, a empresa compromete-se a doar 1.000 (mil) cestas básicas, ao longo de 03 (três) anos a partir do início de suas atividades no município, de acordo com programação e demanda apresentada pela secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - A presente concessão onerada com os encargos estabelecidos vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, desde que a empresa em tela, venha cumprir integralmente tais encargos, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo, reverterão ao patrimônio do **CONCEDENTE** se a **CONCESSIONÁRIA** paralisar, suas atividades.

PARAGRÁFO ÚNICO – As obras e benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de adaptação do imóvel ás necessidades da empresa, passarão a compor o Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito, ou outros motivos justificáveis a juízo do **CONCEDENTE**, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA NONA - Constatada eventual infração contratual, o **CONCEDENTE** notificará a **CONCESSIONÁRIA** para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, a ser apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitada as razões de defesa, deverá desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Não poderá a **CONCESSIONÁRIA** pleitear indenização referente às benfeitorias ou opor embargos de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer alteração, do presente termo, só prevalecerão quando feitas através de Termos Aditivos especialmente lavrados para tais fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado, também pelas testemunhas abaixo.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 10

Piraí, de de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS RODRIGUES DA SILVA
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: _____
CPF: _____

2._____
Nome: _____
CPF._____

Shed Pré-moldados de Concreto Ltda.
Estrada da Boa Vista, 250 – Itatiquara – Araruama
CEP 28970-000 – Araruama/RJ
Tel. (22)2665-9000 – www.shed.com.br

CARTA DEVOLUÇÃO CONCESSÃO

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 383
Rubrica Fls 11

FABRICA ARROZAL/PIRAI - SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Prezado Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Breno Borges

No ano de 2008 ingressamos com nossa empresa nessa respeitosa cidade na qual permanecemos por 17 anos, trabalhando com afinco e muita determinação.

Em face a RECESSÃO do pais em 2015 e a COVID-19, fomos obrigados a ajustar a empresa para que pudéssemos sobreviver a esses dois grandes impactos tanto na sociedade quanto no mercado produtivo/trabalho.

Em 2018 perdemos um dos sócios fundadores, nosso querido Eng. João Mario Bianchini Lott.

Hoje 2025, em face de grandes ajustes e remodelagem da SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO, sentimos a necessidade de centralizar todas nossas operações e o desenvolvimento tecnológico na matriz em Araruama, onde operamos com sucesso a mais de 25 anos.

Em face de todos esses acontecimentos, vimos através dessa solicitar o cancelamento da concessão de uso do terreno com 14.157,08m² denominado Lote B3 e da Área não edificante com 2.674,10m², localizados na Estrada PI 22 – s/n Condomínio Industrial II – Arrozal – Piraí – RJ , concordando desde já, que as obras e benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de adaptação do imóvel ás necessidades da empresa, passarão a compor o Patrimônio Municipal, não podendo ainda, pleitear indenização referente às obras e benfeitorias ou opor embargos de retenção.

Aproveitamos para expressar nossa profunda gratidão a todos que nos deram suporte nessa travessia.

Que Deus continue nos guiando nessa jornada, e também ao município, que consiga avançar em todas as áreas pertinentes para uma melhoria de nossa querida população de Arrozal e Pirai.

Certos de suas compreensões.

Atte.

Lauro Franklin Lopes Morais
DIRETORIA SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Araruama, 20 de fevereiro de 2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03/12/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 12

LEI Nº 934, de 03 de dezembro de 2008.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 928, de 01 de setembro de 2008, que autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso com a empresa SHED PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, com sede na Estrada PI – 22 s/nº Condomínio Industrial II, Arrozal – Piraí, RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.431.192/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0821153-2 em 23/09/2008.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de dezembro de 2008.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PIRAÍ

07939

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 383
Rubrica Fls 13

TERMO DE CONCESSÃO

DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

E

GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 14

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNÍCIPIO DE PIRAÍ E A EMPRESA GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n. ° Centro, Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.751.557-49, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 265, Centro, Piraí - RJ, CEP: 27.175-000, e a Empresa **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, com sede na Estrada PI – 22 s/nº Condomínio Industrial II, Arrozal, Piraí - RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.431.192/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0821153-2 em 23/09/2008, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **JOÃO MARIO BIANCHINI LOTT**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 05.486.984-7-IFP, inscrito no CPF sob o nº 469.112.607-44, residente e domiciliado à Rua Republica do Chile, nº 108, Centro, Araruama - RJ, CEP: 28.970-000 tem justos e acordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município é proprietário e legítimo possuidor do terreno com 14.157,08m² (quatorze mil, cento e cinqüenta e sete metros e oito centímetros quadrados), denominado **Lote B3**, situado no Condomínio Industrial II de Piraí, Arrozal, neste Estado do Rio de Janeiro, o qual tem as seguintes características e confrontações: testada para a Estrada Municipal PI 22, medindo 70,00m; lado direito medindo 146,97m, confrontando com a área B3-A; lado esquerdo medindo 198,76m, confrontando com área B2; fundos medindo 86,92m em dois segmentos de 17,12m e 69,80m, confrontando com a área não edificante. Área não edificante com 2.674,10m² (dois mil, seiscentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrado), com testada para a área B3 medindo 86,92m em dois seguimentos de 17,12m e 69,80m; lado direito medindo 56,65m, confrontando com remanescente da área não edificante (área B3-A); lado esquerdo medindo 27,56m, confrontando com área não edificante (área B2); fundos medindo 77,80m, confrontando com a margem do Córrego Pau D'alho; perfazendo área total de 16.831,18m² (dezesseis mil oitocentos e trinta e um metros e dezoito centímetros quadrados).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 15

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n.º 928, de 01 de setembro de 2008, o Município concede a **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, o uso do terreno cujas características e confrontações estão devidamente descritas na cláusula primeira, para o fim específico de neles serem implantadas as atividades relacionadas, no ramo de fabricação e comercialização de artefatos de concreto, montagem e transporte e demais constantes em seu contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como contrapartida social ao apoio do Município de Piraí ao empreendimento, a empresa doará ao Município, um galpão de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com mezanino de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), composto de estruturas de concreto e cobertura de fibro-cimento, a ser montado pela empresa, onde melhor convier à administração.

CLÁUSULA QUARTA - A GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA., parte integrante do presente termo, obriga-se ao seguinte:

a) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido, apresentando no ato da celebração da escritura, todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;

b) Executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Planejamento, Ciência e Tecnologia; Fazenda; Obras e Desenvolvimento Urbano; Saúde e Meio Ambiente compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;

c) Observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;

e) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto, sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município, utilizando o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido, como objetivo, em seu contrato social, autorizando que prepostos devidamente

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 383
Rubrica Fls 16

credenciados pelo Município, acompanhem periodicamente as obrigações assumidas no presente inciso;

f) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;

g) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;

h) Construir muro em torno do terreno e calçada na testada do mesmo, de acordo com padrão definido pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias e iniciar a construção de sua unidade fabril em até 02 (meses) meses, concluindo-a em até 06 (seis) meses, iniciando suas atividades em até 02 (dois) meses após o término das obras de construção a contar da data de entrega da área pelo Município, com as obras de infra-estrutura necessárias;

i) Cumprir o encargo da implantação e iniciar suas atividades em até 02 (dois) meses a contar da celebração do presente instrumento de concessão, atingindo em até 06 (seis) meses, seu pleno funcionamento;

j) Assegurar a geração de 35 (trinta e cinco) empregos diretos em 2008; 30 (trinta) em 2009 e 40 (quarenta) em 2010, atingindo assim, o total de 105 (cento e cinco) empregos diretos, e mantê-los durante a vigência do presente Termo de Concessão de Uso, objetivando, progressivamente, o atingimento de mais postos de trabalho, no decorrer de suas atividades empresariais;

k) Priorizar, sempre que possível, a oferta de empregos em seu quadro de funcionários, para pessoas residentes no Município, dando preferência ao comércio, prestadores de serviços e produtos do Município;

l) Cumprir, ainda as determinações do MUNICÍPIO e que lhe forem permitidas por prepostos devidamente credenciados, assegurando-lhes livre acesso a todas as instalações ora cedido em concessão de uso e a permitir, igualmente vistoriá-los, a fim de verificar se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas, no presente pacto contratual;

m) Apresentar relatório situacional da empresa e todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos, anualmente no mês de janeiro, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

n) Encaminhar trimestralmente, à Secretaria Municipal de Industrial, Comércio e Desenvolvimento Econômico, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;

Rubrica 02939 08

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 17

o) Comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - A presente concessão onerada com os encargos estabelecidos na cláusula quarta, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo reverterão ao patrimônio do Município se a **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, paralisar suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Constatada a paralisação referida na cláusula quinta, o Município notificará a concessionária para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, que será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitadas as razões de defesa, deverá a concessionária desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito, ou outros motivos justificáveis a juízo do Município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA - A GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA., fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA NONA - A presente concessão resolver-se-á, se a **GALPÕES PREMOLDADOS SHED LTDA.**, der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, ou deixar de cumprir qualquer outra cláusula do presente termo, não podendo, nesse caso, pleitear indenização referente a benfeitorias ou opor embargos de retenção, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do Município de Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer alteração, do presente termo, só prevalecerão quando feitas através de Termos Aditivos especialmente lavrados para tais fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PMP
Processo nº 07939
Rubrica 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado também pelas testemunhas abaixo.

Piraí, 15 de janeiro de 2008.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 18

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO MARIO BIANCHINI LOTT
Galpões Premoldados Shed Ltda.
Procurador

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
LMO
SAY56436

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
NYC

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

10 Ofício de Justiça - Serviço Notarial
Rua Comendador Sá, nº 17, loja 02 Tel.: (24) 2431-1561
Reconheço por semelhança as firmas de: ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA e JOÃO MARIO BIANCHINI LOTT.
Piraí, 15/01/2009. Valor: R$9,54 431324 SAY56436, SAY56437
Em test. da Verdade. Conf. por:
Carlos Antonio Tirado Lima-Escrevente

PREFEITURA DE PIRAÍ
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Processo 02880/2025-01 – Comercia e Indústria de Molas Espirais Tigre

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 19

À Procuradoria Geral do Município - PGM,
Ilustríssimo Procurador Geral.

Para darmos prosseguimento ao processo nº 02880/2025-01, datado de 19/02/2025, no qual foi solicitada a cessão de área do Município pela empresa Comércio e Indústria de Molas Espirais Tigre, ressaltamos que a concessão se embasa em premissas que foram minuciosamente estudadas, levando em consideração a história de mais de 60 anos de mercado da empresa, que atualmente emprega cerca de 100 funcionários, contando com todos os CNPJs do grupo.

A companhia visa ampliar seus horizontes e, desde 2022, vem procurando um novo local para tal expansão. Piraí se tornou um local atrativo não apenas por estar entre o eixo Rio x São Paulo, mas também por oferecer maior segurança, fácil acesso à saúde para seus funcionários e boa mobilidade urbana.

Ademais, o grupo migrará toda a sua atividade para o município e oferecerá uma contrapartida significativa, que agregará uma excelente e relevante contribuição social. As contrapartidas oferecidas pela empresa são as seguintes:

- Emplacamento de toda a frota da empresa no município de Piraí.
- Disponibilização de 70% das vagas de emprego para habitantes da cidade, salvo nos casos em que não haja mão de obra qualificada.
- A contratação de serviços necessários para o bom funcionamento da companhia em Piraí, como empresas contábeis, construtoras e demais serviços.
- A geração de 15 empregos diretos no período inicial da operação, com um total de 50 empregos diretos após a transferência completa da operação.
- A distribuição de 1.000 cestas básicas ao longo de 3 anos para o município.

Rua 15 de Novembro, 282 Centro, Piraí-RJ
Telefone (24) 2431.9998
E-mail: smde@pirai.rj.gov.br

Com isso, concluímos que a instalação da empresa trará grandes benefícios para a sociedade, com a geração de emprego e renda, contrapartidas sociais e benefícios diretos para os munícipes de Piraí.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 20

Atenciosamente,

BRENO BORGES RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CAIXA 23.xlsx

0348
19 FEV 2024
Folhas

Com. E Ind. De Molas Espirais Tigre

Av. Dom Helder Camara, nº 6888 – Pilares – RJ – CEP. 20751-002 – (21)2289-0845
tatianamelo@molastigre.com.br
CNPJ/MF: 33.103.235/0001-68 Inscrição Estadual: 81959250

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 21

À Prefeitura Municipal de Piraí
Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luiz Fernando de Souza

Assunto: Cessão de Área.

Excelentíssimo Prefeito,

A Comércio e Ind. De Molas Espirais Tigre, atua no ramo de de fabricação de peças automotivas, mais especificamente molas espirais para veículos e indústrias.

Nossos produtos alcançaram boa aceitação no mercado, no qual possuímos hoje, um bom número de clientes, onde somos fornecedores de grandes Distribuidores do segmento automotivo em todo país.

Contamos hoje com 50 colaboradores diretos, sendo na empresa Com. E Ind. De Molas Espirais Tigre um total de 25, na empresa Centro Automotivo Tigre um total de 16 e na NJ Comércio de Molas um total de 9. Todas estas empresas fazem parte do grupo Molas tigre, além de diversos parceiros diretos.

Com o objetivo de ampliar as atividades da empresa, precisamos de uma unidade com boa estrutura, em local apropriado e com melhor localização para logística.

Para que possamos alcançar os objetivos, solicitamos a cessão de uma área de terra com aproximadamente 15.000 m² (quinze mail metros quadrados), onde construiremos um galpão de 3.000 m² (mil e metros quadrados), para abrigar o setor de produção, estoque de matéria prima e de produto acabado, almoxarifado, refeitório, vestiários e administração.

Se formos atendidos, nossa expectativa, com a implantação da nova unidade é gerar mais de empregos diretos, além dos indiretos.

Atenciosamente,

Com. E Ind. De Molas Espirais Tigre
Jonas Rodrigues da Silva

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 02

Oficio nº 001/2025

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

Para: Prefeitura Municipal de Piraí.

Assunto: Relação de Contrapartidas

Excelentíssimo Prefeito, para que possamos alcançar os objetivos, solicitamos a cessão de uma área de terra com aproximadamente 15.000 m². O objetivo é migração total de nossa fábrica que hoje opera no município do Rio de Janeiro, em local que não possibilita expansão.
Buscamos um local onde poderemos continuar nossos trabalho e expandir ainda mais.
Com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do Município de Piraí, oferecemos as seguintes contrapartidas:

- A Distribuição de 1.000 (mil) cestas básicas ao longo de 03 (três) anos, a partir do início de nossa operação no Município.

- O emplacamento de todos os veículos no referente Município.

- A disponibilização de 70% das vagas disponibilizadas para habitantes do Município, salvo não houver possibilidade de preenchimento por falta de mão-de-obra qualificada..

- A contratação de prestadores de serviços em região, como empresa contábil, construtoras e demais serviços, salvo não houver empresa capacitada para prestar o serviço necessário.

- A geração imediata de 15 empregos diretos no período inicial de operação e a totalização de até 50 empregos diretos, após transferência total da empresa (período inicial estimado de 02 anos para que esteja totalmente transferida).

Certos de Vossa colaboração

Atenciosamente,

Comercio e Ind. De Molas Espirais Tigre

C.M.P - PIRAI-RJ
Processo nº 0380
Rubrica 03

C.M.P - PIRAI-RJ
Processo nº 383
Rubrica Fls 23

CADASTRO DE EMPRESAS

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1 - Razão social: COMERCIO E IND. DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE		
1.2 - Nome de Fantasia: MOLAS TIGRE		
1.3 - Endereço: AV. DOM HELDER CAMARA 6888 - PILARES		
1.4 - Cidade: RIO DE JANEIRO		Estado: RJ
1.5 - Telefone: (21)2289-0845	Fax:	E-mail: ricardosouza@molastigre.com.br
1.6 - CNPJ: 33.103.235/0001-68	Inscr. Est.: 81.959.250	Inscr. Mun.:
1.7 - Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS		Data de fundação: 17/10/1977
1.8 - Pessoa para Contato: JONAS RODRIGUES / TATIANA MELO / RICARDO DE SOUZA		Cargo: DIRETOR / GERENTE FINANCEIRO / GERENTE COMERCIAL
1.9 - Tel./Fax: (21)2289-0845		E-mail: tatianamelo@molastigre.com.br / ricardosouza@molastigre.com.br
II - ATIVIDADES DA EMPRESA: Fabricação de peças e acessórios para o sistema de suspenção automotiva.		
2.1 - Atividade Principal: 29.44-1/00 – FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
2.2 - Nº de empregos Atuais: 22 - REGISTRADOS NA EMPRESA MOLAS TIGRE E MAIS 25 EM OUTRA EMPRESA DO GRUPO - CENTRO AUTOMOTIVO TIGRE.		
2.3 - Investimento Total Previsto: R$ 6.000.000,000 sendo aplicados paulatinamente de acordo com a migração da indústria do Rio de Janeiro para o município de Piraí, com o prazo estimado de até 2 anos para aplicação de todo investimento. Este valor é aproximado, podendo ser elevado ao fim de toda migração da fábrica.		

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 383
Rubrica Fls 24

2.4 - Faturamento Bruto Anual: 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

2.5 - Grupos Econômicos (Descrever situação de controle / interligações / coligações, citando percentuais de participação na empresa a ser constituída):

OBS.: Usar o verso do formulário, se necessário.

Em situações mais complexas, informar quadro demonstrativo da composição do Capital Social.

III - DADOS DO PROJETO A SER IMPLANTADO EM PIRAÍ - RJ

3.1 - Razão Social da Empresa a ser Instalada: A DEFINIR

3.2 - Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA

3.3 - Número de Empregos Diretos a Serem Gerados: De 50 a 60 diretos ao final da migração de toda linha de produção. (prazo estimado para migração total 2 anos)

3.4 - Áreas solicitadas (m²): 15.000m²

3.5 - Tipo de Construção (Galpão, Prédio Convencional, etc) m²: Galpão de aproximadamente 4.000 m²

Sendo construído em módulos, o primeiro módulo de 1.000 m², construído de imediatamente após a liberação da área. Os outros módulos ao longo de 2 anos, totalizando 4.000 m² de construção, englobando área de produção, área de estoque, área de separação e área de testagem.

3.6 - Caso Haja Previsão de Realização Parcelada do Investimento, Citar o Cronograma (Mês / Ano):

- Construção do primeiro módulo do galpão e fechamento da área e infraestrutura: Aprox. R$ 1.000,000,00. (um milhão de reais). IMEDIATO
- Aquisição dos Equipamentos e Máquinas: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - IMEDIATO
- Aquisição de matéria prima: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – APÓS OPERAÇÃO / A PARTIR DE JUNHO DE 2025.

3.7 - Prazos Previstos para Instalação (Entrada em Operação Comercial): Previsão de início da operação em Piraí (JUNHO DE 2025).

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 25

IV - CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS DO PROJETO E / OU PRODUTOS:

4.1 - Incentivos / Benefícios Fiscais Pleiteados: NÃO TEM
4.2 - Relacionar os produtos a serem fabricados que gozem de algum tipo de isenção já concedida ou em fase de concessão:
4.3 - Relacionar os impostos e taxa a que estarão sujeitos os produtos a serem fabricados: ICMS/ST – IPI – PIS – COFINS – IMPOSTO DE RENDA – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

V - REFERÊNCIA(S) BANCÁRIA(S):

5.1 - Banco: ITAU	
5.2 - Agência: 5646	
5.3 - Praça: RIO DE JANEIRO	Telefone: 4004-4828
5.4 - Banco: BRASIL	
5.5 - Agência: 4723	
5.6 - Praça: RIO DEJANEIRO	Telefone: 4003-3001

VI - PRINCIPAIS FORNECEDORES:

6.1 - Nome da Empresa: ARCELOR MITTAL BRASIL S.A	
6.2 - Endereço: RUA DA PONT, 12, F SIDERÚRGICA BARBAÁ	Telefone: (31)3679-1222
6.3 - Contato: PAULO	Telefone: (11) 98353-5315

6.4 - Nome da Empresa: ALTAPINT TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	
6.5 - Endereço: RUA ITAPUVA, 60 PARADA DE LUCAS – RJ	Telefone: (21)3341-9459
6.6 - Contato: AMANDA	Telefone: (21)3341-9459
6.7 - Nome da Empresa: BOMPEL PAPEIS LTDA ME	
6.8 - Endereço: EST. PADUA-PIRAPETINDA S/N ZONA RURAL – ST. ANTONIO DE PADUA – RJ	Telefone: (32) 99909-8235
6.9 - Contato:	Telefone: (32) 99909-8235

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 26

OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES (utilizar o verso se necessário):

Dados fornecidos por RICARDO DE SOUZA

Cargo: GERENTE COMERCIAL

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 2880
Rubrica 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.103.235/0001-68 MATRIZ		07/02/1969

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOLAS TIGRE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM HELDER CAMARA	6888	6912 , 6922 E 6928

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.751-002	PILARES	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
-	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **12:06:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMP - PIRAÍ RJ
Processo Nº 02880
Rubrica Fls. 9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
33.103.235/0001-68	81.959.25-0	17/10/1977

Nome empresarial
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA

Título do estabelecimento

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 28

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal
Unidade Operacional

Regime de apuração
Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento
AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 6888 6912 6922 E 6928
PILARES - RIO DE JANEIRO RJ 20.751-002

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	19/02/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
29..4-4/-1 - FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 64.12 - Capital	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Regime normal desde 01/01/2020. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 20/02/2025 12:09:28.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02880
Rubrica Fls. 10

Voltar | Imprimir

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 29

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.103.235/0001-68
Razão Social: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA
Endereço: AV SUBURBANA 6888 LJ S 201 A 304 6912 / PILARES / RIO DE JANEIRO / RJ / 20751-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021318500314886783

Informação obtida em 20/02/2025 11:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

C.M.P - PIRAÍ
Processo Nº 02880
Rubrica Fls. 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 30

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA
CNPJ: 33.103.235/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:00 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **6CA4.05CD.A102.BAB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02880 -
Rubrica Fls. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.103.235/0001-68
Certidão nº: 9717103/2025
Expedição: 20/02/2025, às 11:37:33
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 31

Certifica-se que **COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.103.235/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C.M.P - PIRAI
Processo Nº 028/03
Rubrica Fls. 13

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 32

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito , **JONAS RODRIGUES DA SILVA** , brasileiro , Casado pelo Regime de Comunhão total de bens , Industrial , nascido em 23/09/1943, natural do Estado de Minas Gerais , portador da carteira de identidade n º 01768562-9 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. º 098.208.847-72 , residente e domiciliado à Rua Glaziou , 117 , Pilares , Rio de Janeiro , Cep: 20.750-010 ; **ESPOLIO DE NILO JACINTO DA SILVA** , brasileiro , casado pelo regime de separação de bens , nascido em 03/11/1917 , natural do estado de Minas Gerais , Industrial , residente e domiciliado a Rua Francisca Vidal , 23 , Pilares , Rio de Janeiro , Cep: 20.750-060 , neste ato representado por seu inventariante **JONAS RODRIGUES DA SILVA** , de acordo com a decisão da 4ª Vara Cível de Madureira em 07.10.2004 , já qualificado , **SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA** , brasileira , casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens , Psicóloga , nascida em 16/05/1964 , natural do estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n. º 06378483-9 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF n.º 869.467.147-68 , residente e domiciliada à Rua Marlo da Costa e Souza , 135 , aptº 1.307 , Barra da Tijuca , Cep: 22.790-735 ; **REGINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA** , brasileira , casada pelo regime de comunhão parcial de bens , Comerciante , nascida em 09/03/1962 , natural do estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n. º MG 13.460.872 expedida pelo IFP/MG e inscrita no CPF/MF n.º 782.671.967-49 , residente e domiciliada a Rua Governador Valadares , 448 , Manoel Honório , Juiz de Fora , Minas Gerais , Cep: 36.045-000 ; **MARLENE SILVA DE MORAES** , brasileira , casada pelo regime de comunhão parcial de bens , Comerciante , nascida em 15/05/1942 , natural do estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n. º 03078784-0 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF n.º 825.321.767-68 , residente e domiciliada a Rua Nelson Gomes de Carvalho , 241 , Vale do Ipê , Juiz de Fora , Minas Gerais , Cep : 36.035-000 ; **JURACY RODRIGUES DA SILVA** , brasileira , casada pelo regime de comunhão parcial de bens , Do Lar , nascida em 07/03/1945 , natural do estado de Minas Gerais , portadora da carteira de identidade n. º MG– 13.268.996 expedida pelo IFP/MG e inscrita no CPF/MF n.º 609.653.717-00 , residente e domiciliado à Rua Padre Frederico , 249 , aptº 206 , Santa Catarina , Juiz de Fora , Minas Gerais , Cep: 36.036-150 ; Únicos sócios da firma **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA** , devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33203059619 em 17 de janeiro de 1969 e ultima alteração registrada sob o nº 1134583 em 07/02/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.103.235/0001-68 ; Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito atender o que dispõe o art. 2031 do código civil , alterar o contrato da sociedade empresária limitada nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Neste ato o espólio de **NILO JACINTO DA SILVA** , já qualificado , possuidor de 3.000 (Três Mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do País , representado por seu inventariante **JONAS RODRIGUES DA SILVA** , já qualificado , de acordo com o alvará de autorização expedido pelo cartório da 7ª Vara Cível da Regional do Méier , cede e transfere 650 (Seiscentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R$ 4,00 (Quatro Reais) cada uma , totalmente integralizadas em moeda corrente do País para as sócias abaixo relacionadas : **JURACY RODRIGUES DA SILVA , REGINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA , SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA** e **MARLENE SILVA DE MORAES** , ambas já qualificadas . Ainda neste ato cede e transfere as 400 (Quatrocentas) quotas restantes para o sócio **JONAS ODRIGUES DA SILVA** , já qualificado . Sendo assim o capital social será distribuído entre os sócios da seguinte forma :

1714910

Processo Nº 02880
Rubrica 14

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 33

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
JONAS RODRIGUES DA SILVA	50	5.000	20.000,00
MARLENE SILVA DE MORAES	12,5	1.250	5.000,00
SELMA RODRIGUES DA S. BARBOSA	12,5	1.250	5.000,00
REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00
JURACY RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00
TOTAIS:	100	10.000	40.000,00

(Art.997, II, CC/2002) (Art. 1055 , CC/2002)

PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social . (Art. 1052, CC/2002)

SEGUNDA - Os sócios resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada adota a denominação social de **COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA** , conforme certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 1969 , e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997 , II CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo social a fabricação de molas em geral .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sede à Avenida Dom Helder Câmara , 6.888 , 6.912 , 6.922 e 6.928 com entrada suplementar pela Rua Francisca Vidal , 18 , fundos , Pilares , Rio de Janeiro, Cep: 20.751-002 , não possui filiais no momento, entretanto, podendo abri-las futuramente, desde que cumpridas as formalidades legais (Art. 997 , II , CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez-Mil) quotas no valor nominal de R$ 4,00 (Quatro Reais) cada uma , totalmente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1714919

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 0288/05
Rubrica Fls

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº 383
Rubrica Fls 3V

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
JONAS RODRIGUES DA SILVA	50	5.000	20.000,00
MARLENE SILVA DE MORAES	12,5	1.250	5.000,00
SELMA RODRIGUES DA S. BARBOSA	12,5	1.250	5.000,00
REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00
JURACY RODRIGUES DA SILVA	12,5	1.250	5.000,00
TOTAIS:	100	10.000	40.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (Art. 1055 , CC/2002)

PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social . (Art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **JONAS RODRIGUES DA SILVA** , que assinará pela sociedade individualmente , com poderes de **SOCIO ADMINISTRADOR** , autorizado o uso do nome empresarial , podendo praticar atos isoladamente , aos quais competem as suas representações ativas e passivas , em juizo ou fora dele , praticando todo e qualquer ato necessário , ficando-lhe proibido o uso ou emprego da denominação social em negócios estranhos e análogos ao seu objetivo social e ramo de atividade . Somente no caso de compra e venda de bens ou direitos patrimoniais é que será obrigatória a assinatura do sócio administrador juntamente com qualquer outro sócio a ser determinado entre eles.

CLÁUSULA SEXTA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, não dará causa a dissolução da sociedade, devendo em qualquer dos casos, ser realizado um Balanço Geral para a apuração dos haveres do sócio falecido ou interdito, que será distribuído aos seus herdeiros, que poderão permanecer ou não na sociedade .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO POR HERDEIROS

Quando partilhadas as quotas do sócio falecido e distribuídas a mais de um herdeiro , o direito de representar o Capital em todos os atos de interesse da sociedade, inclusive alterações contratuais, elevação de Capital e entrada e saída de sócios, será neste ato exercida por um só herdeiro, devidamente designado pelos demais beneficiários detentores das quotas do sócio falecido. No caso de não chegarem os mesmos a um acordo, esse direito será atribuição daquele que possuir maior número de quotas proveniente do inventário do sócio falecido.

Processo Nº 02880
Rubrica ... Fls 16

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica ... Fls 35

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Só serão admitidos novos sócios, quer por aumento de Capital, quer por quaisquer motivos, mediante anuência expressa e por escrito dos atuais componentes da sociedade, o que se dará em documento especial por modificações deste contrato. Fica entendido e combinado que se um dos sócios pretender vender suas quotas, em todo ou em partes, dará preferência fazendo oferta ao outro por escrito, e este deverá manifestar-se pela aquisição ou não das quotas também por escrito no prazo de (30) trinta dias; Findo este prazo, não havendo interesse do sócio pela compra, o sócio interessado na venda, poderá ceder suas quotas a um terceiro, sempre respeitando a anuência do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA - DOS BALANÇOS GERAIS.

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art.1071 e 1072, & 2° Art. 1078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade , pôr lei especial , ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011, & 1°, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela Legislação Brasileira aplicável a matéria e no Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro.

1714919

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0780
Rubrica Fls 02

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, o qual será registrado na repartição competente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 36

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2010.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

ESPOLIO DE NILO JACINTO DA SILVA

ORMINDO MAIA

MARLENE SILVA DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA
Nire : 33.2.0305961-9
Protocolo : 00-2010/319891-9 - 23/09/2010 - 27/09/2010 - E O REGISTRO SOB O NÚMERO
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM
E DATA ABAIXO.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00002095076
DATA : 27/09/2010

VERSO
3º OFÍCIO DE NOTAS

SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA

REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA

JURACY RODRIGUES DA SILVA

Reconheço esta(s) Firma(s) por Semelhança. MARLENE SILVA DE MORAES
Em Testo.
EMOL 2,78 SELO 0,60 TJ 0,37 TOTAL R$ 3,75
Juiz de Fora, MG, 27/09/2010 - 14:32
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - ESCRELIVO
SUBSTITUTOS
MARCELO R. DE ANDRADE
MARTINS
CARLOS A. DE ALMEIDA - ASSUES MACEDO
JULIANA C. TORRES - CORRESPONDENTE AUTORIZADO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Selo de Fiscalização
REGISTRO DE FIRMA
PAGUE 03 VIAS DE NOTAS
SIMBOLO DE SEGURANÇA
09304

TESTEMUNHAS:

MONIQUE DE ALMEIDA GUEDES
IDENT: 05683313-0 DETRAN
CPF: 823.873.627-72

PRICILA DE ALMEIDA GUEDES
IDENT: 020374230-9 DETRAN
CPF: 10[illegible]

17149

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA
Nire : 33.2.0305961-9
Protocolo : 00-2010/319891-9
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002095076
DATA: 27/09/2010
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Processo Nº 02280
Rubrica JAP Fls 18

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 37

00-2010/ 3 1 9 6 9 1 - 9 23 set 2010 17:01
JUCERJA Guia: 100045145
3320305961-9 Atos: 105
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS T
IGRE LTDA
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 232,00 Pago: 232,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001978541 02/12/2009 105 PRONT.: 01/74

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Reconheco a(s) Firma(s) por Semelhanca. REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA
Em Testo. da verdade
EMOL 2,78 RECOMPE [illegible] TOTAL: R$ 3,87
Juiz de Fora, MG, 08/09/2010 - 14:52
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AHW 06363

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de São João Nepomuceno, 261 - Centro - CEP 36010-081 - Juiz de Fora - MG

Reconheco a(s) Firma(s) por Semelhanca. JURACY RODRIGUES DA SILVA
Em Testo. da verdade.
EMOL 2,78 RECOMPE [illegible] TF 0,92 TOTAL: R$ 3,87
Juiz de Fora, MG, 12/08/2010 - 17:09
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório da 11a CRCPN - Tabelionato. Av. Don Helder Camara 6776 Pilares - RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA e JONAS RODRIGUES DA SILVA
Cod: 012AD6A61ED5
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2010 Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 7.66
30% TJ+FUNPOS : 2.28
Total : 9.94

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
NOA [illegible]
QCK88501

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
ZFD [illegible]
QCK88502

1714919

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02380
Rubrica MP Fls. 19

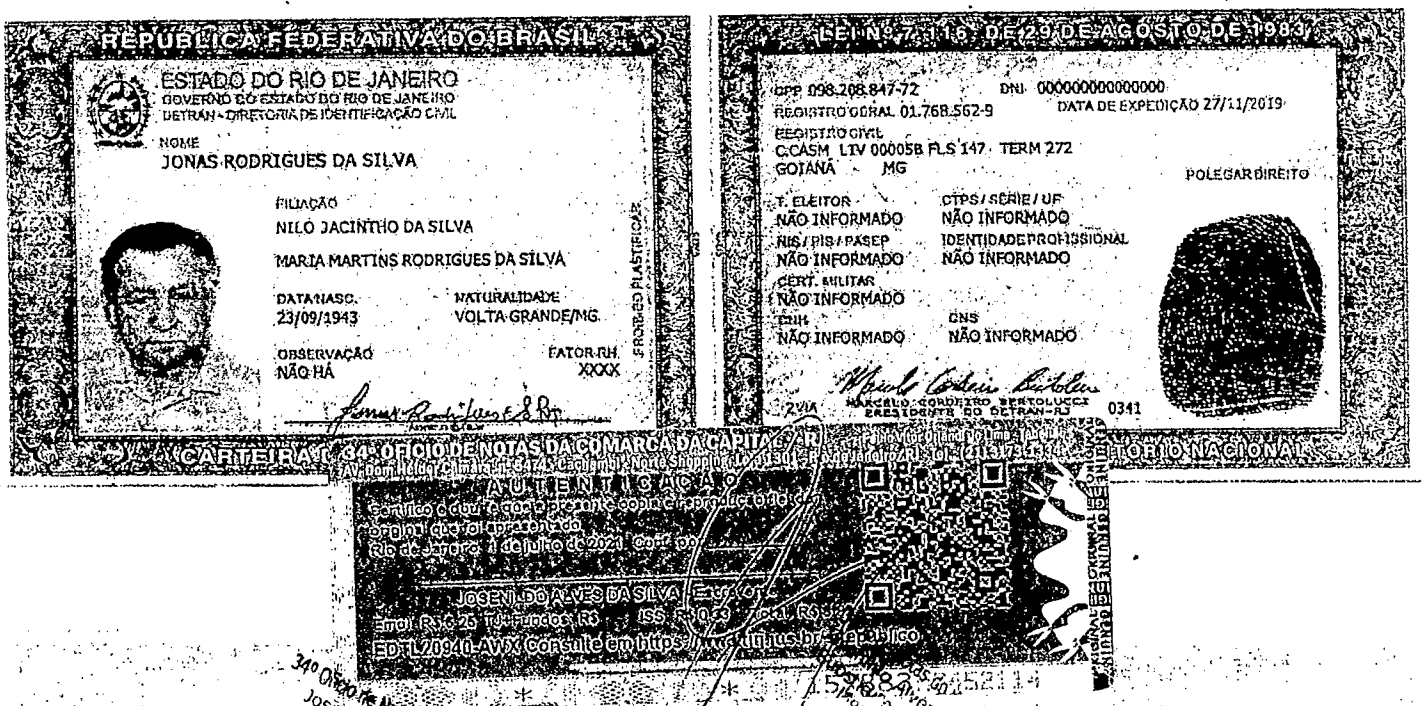

340 Oficio de Notas do Rio de Janeiro
Josenildo Alves da Silva
Substituto do Tabelião
Mat. 94/1194

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 39

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02880
Rubrica JMO Fls. 020

Telefônica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001122853279
Código Cliente: 00000142914764

MÊS REFERÊNCIA: 01/2022
DATA DE EMISSÃO: 06/01/2022

JONAS RODRIGUES DA SILVA
RUA CESALATTES 260
BL 3 AP 304
BARRA DA TIJUCA
22793-329 R DE JANEIRO - RJ

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
22/01/2022	257,12

☐ DÉBITO AUTOMÁTICO
☑ CONTA DIGITAL
(tatianamelo@molastigre.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/12/21 A 05/01/22)

VIVO CELULAR	249,99
Outros lançamentos	7,13
Total a pagar	257,12

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR		
Titular Vivo Família 60GB - Anual	1	249,99
(+) Serviços Digitais	-	-
(+) Multivivo Gratis	1	0,00
Subtotal Vivo Celular		249,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		249,99

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	5,06
Subtotal		5,06
Serviços de Terceiros		
Ligação Longa Distância Prestador Claro S/A (21)	02m20s	2,07
Subtotal		2,07
Subtotal Outros Lançamentos		7,13
Total a pagar		257,12

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 21-99999-0351, 21-99266-5216 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no Acp Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 2 Bônus Vivo Fibra Pós Família

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse vivo.com.br/faleconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 39

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 60GB - Anual: 160/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RJ - 32% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

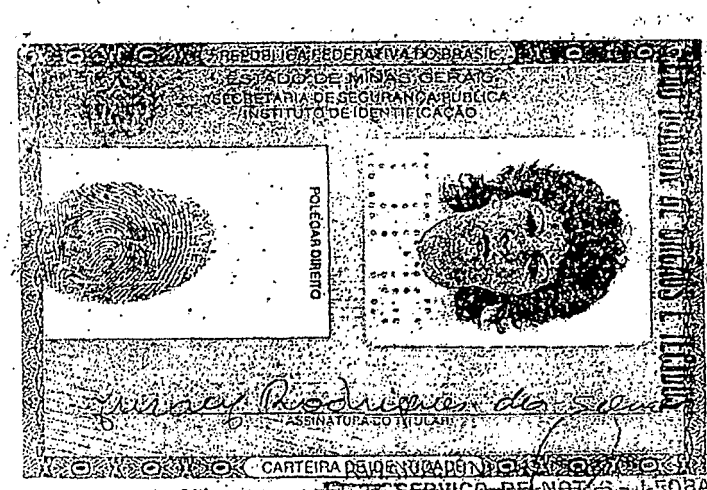



2º SERVIÇO DE NOTAS - J.FORA/MG
DECLARO SER AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
Selo de Fiscalização
J.FORA, 03 ABR 2012
BSP 52310
Rômulo Vinícius Alves - Tabelião Substituto
Lorena Campos Vieira - Escrevente Substituta
Emol.: R$ 3,44 - TFJ: R$ 1,07 - TOTAL: R$ 4,51

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02880
Rubrica 21

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 40

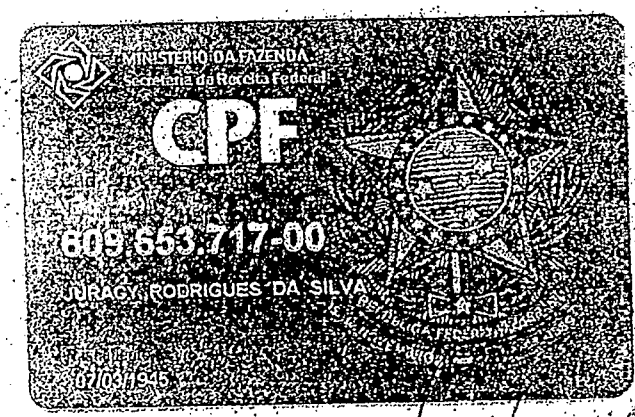

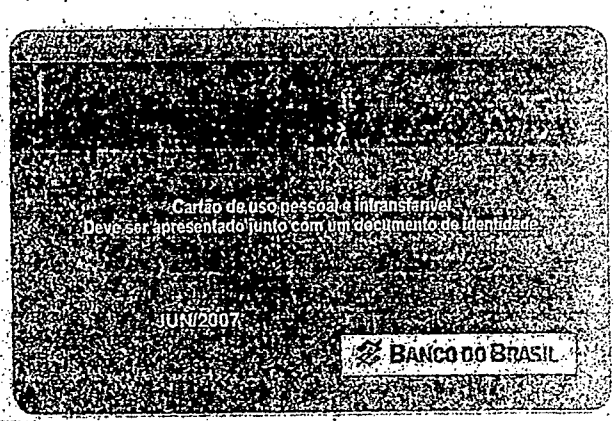

2º SERVIÇO DE NOTAS - J.FORA/MG
DECLARO SER AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
Selo de Fiscalização
J.FORA, 03 ABR 2012
BSP 52309
Rômulo Vinícius Alves - Tabelião Substituto
Lorena Campos Vieira - Escrevente Substituta
Emol.: R$ 3,44 - TFJ: R$ 1,07 - TOTAL: R$ 4,51

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Série: 111 NF: 000550122

CEMIG

Consultor: 30020-M058

Processo nº 02180.000112/22

Emitida através da Agência Virtual

Nº DO CLIENTE: 7004271876

JURACY RODRIGUES DA SILVA

RUA PADRE HEREDIA 0 749 AP

SANTA CATARINA
JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36033150

MEDIDOR Nº: ADE 08900310B

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001102330	Residencial	Monofásico

Data da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
01/12	03/01	01/02	Tarifa Convencional

O.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica _____ Fls 41

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica kWh	58075	58268	1	193

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	193	1,12167948	216,45

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Contrib Custeio Ilum Pública	27,75
Juros 1% em sobra conta 12/2021 pg 28/12/21	0,38
Correção IPCA sobra conta 12/2021 pg 28/12/21	0,35
Multa 2% sobra conta de 12/2021	3,83
Bônus Redução Voluntária de Consumo	-300,55

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,76005000

ADICIONAL BANDEIRAS (JÁ Incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA	40,42

LPT 609.653.717,60

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 0382.23F8.306B.5B2C.5FC8.3F0C.C396.928B

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2022	22/01/2022	R$ 158,21

Base de Cálculo (R$)		Alíquota (%)	Valor (R$)
Icms	151,52	0,57	R$ 0,86
Pis/Pasep	151,52	2,00	R$ 3,03

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/mês	Dias
12/21	193	193,00	29
11/21	183	188,00	30
10/21	193	189,67	33
09/21	180	189,50	30
08/21	184	189,67	29
07/21	197	189,75	30
06/21	217	191,00	29
05/21	202	191,25	29
04/21	200	191,57	33
03/21	217	192,33	30
02/21	191	192,67	29
01/21	224	193,75	33

Mensagens de interesse Comercial e Serviços

Para pagar esta fatura pelo Pix.

Base de cálculo, alíquota e valor do ICMS substituído recolhido antecipadamente: Resolução SEF nº 4.857 de 30/12/2011

Para consultar, emitir 2ª via e pagar sua fatura pela Internet, acesse www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA

ACESSE AGORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
MG13460672 SSP MG

CPF
782.671.967-49

DATA NASCIMENTO
09/03/1962

FILIAÇÃO
NILO JACINTO DA SILVA

MARIA MARTINS
RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CATHAB
[redacted]

VALIDADE
[illegible]/04/20[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1981

C.M.P. PIRAÍ RJ
Processo Nº 02870
Rubrica Fls. 23

C.M.P. PIRAÍ RJ
Processo Nº 83
Fls. 42

01 03 04 70

CEMIG

[illegible]

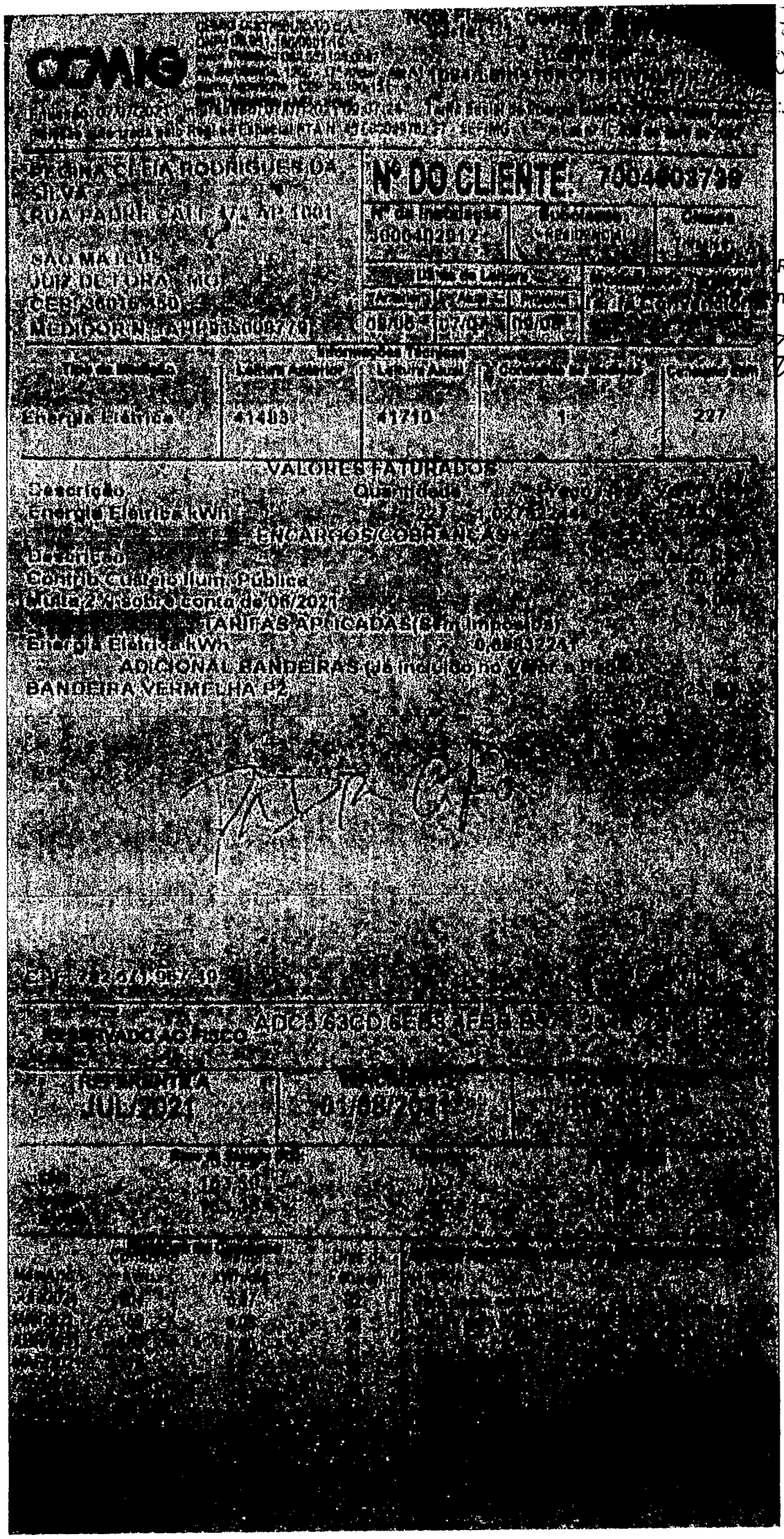

PEGINA CLEIA RODRIGUES DA SILVA
RUA PADRE CALI 472 AP 1001

SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA MG
CEP 36016450
MEDIDOR N° [illegible]

Nº DO CLIENTE: 7004[illegible]

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000402912	[illegible]	[illegible]

Data de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
09/06	07/07	09/08	[illegible]

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo de Medição	Consumo Em
Energia Elétrica	41483	41710	1	227

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Energia Elétrica kWh	227	[illegible]	[illegible]

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor
Contrib Custeio Ilum. Pública	[illegible]
Multa 2% sobre conta de 06/2021	[illegible]

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,[illegible]

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA VERMELHA P2	[illegible]

[illegible]

ADC5 63CD [illegible]

RESERVADO AO FISCO

REFERENTE A	[illegible]	
JUL/2021	01/08/2021	[illegible]

[illegible]

RAI - [illegible]
02280
Fls. 24

RAI-RJ.
nº 383
Fls 43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18940607 96

NOME
SELMA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
053784839 IFP RJ

CPF
869.467.147-68

DATA NASCIMENTO
16/05/1964

FILIAÇÃO
NILO JACINTO DA SILVA

MARIA MARTINS
RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03355473997

VALIDADE
16/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/09/1983

OBSERVAÇÕES
A

C.M.P. - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls

Selma Rodrigues da Silva Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
20/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

93393285774
RJ616932901

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
18940607 96

CMP - PIRAÍ
Processo Nº

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Nº 02820
Fls 26

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 45

CEMIG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 Nº: 358234130

Emissão: 07/01/2022 Hora de Emissão: 09:59:12 Via do DF
Emissão Autorizada pelo Regime Especial PTA R-45.0000970737 SEFAZ-MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

ALICIO FONSECA DE MORAES
RUA A 55 C 5
CENTRO
CHACARA - MG
CEP: 36110-00
MEDIDOR Nº: AP12J6010132

Nº DO CLIENTE: 7002904794

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3014442512	Residencial	Branca

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
07/12	07/01	07/02	Tarifa Convencional

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	217	235	1	18

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Custo de Disponibilidade			56,07
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			10,47

CPF: 175.422.787-20

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 8676.6526 19BE.70BC.C2D9.3FD2.1DB9.DE17

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2022	11/02/2022	R$ 56,07

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota%:	Valor (R$)
	56,07	30,00	R$ 16,82
ICMS	39,75	0,57	R$ 0,72
PASEP	39,23	2,63	R$ 1,03
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam
DEZ/2021	20	0,71	28
NOV/2021	17	0,52	32
OUT/2021	27	0,93	29
SET/2021	25	0,86	31
AGO/2021	25	0,75	33
JUL/2021	31	1,06	29
JUN/2021	8	0,25	32
MAI/2021	0	0,00	28
ABR/2021	1	0,03	31
MAR/2021	1	0,03	27
FEV/2021	54	1,87	28
JAN/2021	9	0,19	46

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

DEZ/2021 Band. Esc. Híd - JAN/2022 Band. Esc. Híd

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações do atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RAPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

CEMIG

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000095847185	11/02/2022	R$ 56,07

REFERENTE A JAN/2022 Nº DA INSTALAÇÃO 3014442512

83600000000-7 56070138001-9 02825411911-9 00095847185-8

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02880
Rubrica Fls. 04

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls 46

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **825.321.767-68**

Nome: **MARLENE SILVA DE MORAES**

Data de Nascimento: **15/05/1942**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **03**

ATENÇÃO: consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.
Ano de óbito: **2013**

Comprovante emitido às: **09:39:49** do dia **27/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0EE6.38F1.3E84.727B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 02880
Rubrica JAP Fls 98

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 383
Rubrica Fls

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 33.103.235 **Nome Empregador:** COMERCIO E INDUSTRIA DE MOLAS ESPIRAIS TIGRE LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 25 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/02/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 5.428,46

Número da Guia: 01250129515720S6-6 **Data Emissão:** 29/01/2025 17:21:53 (Brasília) **Emitida por:** 32.315.848/0001-04 - MUNDICON ASSESSORIA

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 33.103.235/0001-68

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
01/2025	11 - FGTS mensal	23	67.331,01	5.386,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.386,40
01/2025	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	2	2.103,35	42,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,06
		Total FGTS	69.434,36	5.428,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.428,46

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 0383
Rubrica _____ Fls 48

Ao Diretor Legislativo
Para providências.

Em 27/02/25

Gustavo Duarte Martins dos Santos
Oficial Legislativo
Mat. 2056-7